

EDITAL Nº 019/2018

Edital para eleição de coordenador e subcoordenador do Programa de Pós-graduação Acadêmico em Administração e de coordenador e subcoordenador do Programa de Pós-graduação Profissional em Administração do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas da UDESC.

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, de acordo com o Artigo 156 *caput* e §3º, do Regimento Geral da UDESC, torna público para conhecimento do Corpo Docente, que estão abertas as inscrições de candidaturas, por chapa, para eleição de **Coordenador e Subcoordenador de Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Administração e de Coordenador e Subcoordenador de Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração**, para um mandato de 03 (três) anos, a partir de 01 de janeiro de 2019, sendo vedada a reeleição.

1 DAS VAGAS

01 (uma) vaga para Coordenador e 01 (uma) vaga para Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Administração.

01 (uma) vaga para Coordenador e 01 (uma) vaga para Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos procederão às inscrições das chapas, constando o nome de titular e suplente, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação da ESAG-UDESC, no período de **24 e 25 de outubro de 2018**, das **14:00 às 18:00**.

2.2 Poderão inscrever-se **apenas os docentes efetivos e permanentes no Programa para o qual se candidatam**. Ao procederem as inscrições, os candidatos deverão declarar expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investidas.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

3.1 A Comissão Eleitoral e Escrutinadora, designada pelo Diretor Geral da ESAG/UDESC, deve publicar no portal da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, até a data da homologação das candidaturas, a relação dos eleitores aptos a votar.

3.2 A Comissão Eleitoral e Escrutinadora deverá proceder a homologação das candidaturas no dia **29 de outubro de 2018**, publicando o resultado no mesmo dia, no portal da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

3.3 Das decisões da Comissão Eleitoral e Escrutinadora, caberá pedido de reconsideração de até 02 (dois) dias úteis após a publicação da homologação das candidaturas e da relação de eleitores aptos a votar.

3.4 Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral e Escrutinadora em até 02 (dois) dias úteis após o prazo definido no item 3.3.

3.5 No dia **01 de novembro de 2018**, às 15h00 horas a Comissão Eleitoral e Escrutinadora procederá, em sessão pública, na sala da Secretaria de Ensino de Pós-Graduação da ESAG, ao sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação.

4 DAS ELEIÇÕES

4.1 As eleições ocorrerão no dia **6 de novembro de 2018**, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação da ESAG, no horário das **14:00 às 18:00**, sendo que a votação ocorrerá em duas urnas, uma para cada Programa. Os eleitores deverão votar em apenas uma chapa para Coordenador e Subcoordenador do Programa no qual são professores permanentes, sob pena de ser invalidado o seu voto.

4.2 Cada chapa inscrita **poderá** indicar até 02 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos eleitorais, através de declaração escrita pelos membros da chapa.

5 DA APURAÇÃO

5.1 A apuração dos votos terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às 18:00 horas do dia **6 de novembro de 2018**. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito. Serão considerados eleitos os candidatos das chapas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

6 DA COMISSÃO ELEITORAL E ESCRUTINADORA

6.1 O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral e Escrutinadora especificamente designada pelo Diretor Geral da ESAG/UDESC.

6.2 Cabe à Comissão Eleitoral e Escrutinadora promulgar, publicar os resultados e declarar a chapa eleita para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Administração e para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração.

6.3 Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral e Escrutinadora fará oficialmente o encaminhamento à Direção Geral da ESAG/UDESC dos resultados consignados em ata.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 É vedada, após a homologação das chapas, a substituição de qualquer candidato, tanto coordenador quanto subcoordenador.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Escrutinadora, cabendo Recurso à Direção Geral da ESAG/UDESC.

Florianópolis, 17 de outubro de 2018.

Prof. Éverton Luís Pellizzaro de Lorenzi Cancellier
Diretor Geral da ESAG/UDESC